



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



AUTÓGRAFO Nº 15 DE 12 DE MARÇO DE 2024

APROVA, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 53/2024, de autoria do Poder Legislativo (Ver. Elton Aparecido Cezaretti), que “Declara o Grafite como Patrimônio Cultural e Incentivo à Arte de Rua no Município de Santa Bárbara d'Oeste”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica estabelecido que a pintura de grafite será considerada Patrimônio Cultural da cidade de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único O Poder Executivo será responsável por determinar os locais apropriados para essa expressão artística.

Art. 2º Autoriza-se a pintura de grafite como forma de expressão artística nas vielas de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único O município indicará os temas a serem abordados e as áreas específicas para a prática, vedando-se a pintura de grafite em imóveis e monumentos, públicos ou privados, considerados patrimônio histórico e cultural, assim como em seus arredores definidos no ato de tombamento.

Art. 3º Fica vedado o grafite que promova apologia ao crime, atividades ilícitas ou viole os direitos de terceiros.

Art. 4º O Poder Executivo oferecerá regularmente formações abordando temas como preservação do meio ambiente, patrimônio cultural, monumentos históricos, artes visuais de rua, entre outros julgados relevantes pelo município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MONARO
- Presidente -

CELSO LUÍS DE ÁVILA BUENO
- Vice Presidente -

**VALDENOR DE JESUS
GONÇALVES FONSECA**
- 1º Secretário -

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 13 de março de 2024.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
-Diretor Legislativo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=54FJZYVXM5E70M1W>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 54FJ-ZYVX-M5E7-0M1W



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 54FJ-ZYVX-M5E7-0M1W